



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1470A

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI N° 004/2.026”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento municipal, créditos adicionais especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 07 02 – Diretoria Municipal de Educação – FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 265.000 – Educação-FUNDEB-Outros-Ano Anterior

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 103,40
F.R. 0.95.15 – F.N. 2.546 - C.A. 262.003 – FUNDEB-Complementação da União-VAAR OUTROS

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 112.579,00
F.R. 0.95.15 – F.N. 2.546 - C.A. 262.003 – FUNDEB-Complementação da União-VAAR OUTROS

12 365 0131 2077 0000 – Manutenção de Pré-Escolas – FUNDEB

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 40.092,09

F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 267.000 – FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC. - Ano Ant. - Pré-Escola

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 9.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 267.000 – FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC. - Ano Ant. - Pré-Escola

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00
F.R. 0.92.10 – F.N. 2.540 - C.A. 269.000 – Educação-FUNDEB-Outros-Ano Ant. - Pré-Escola

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 184.774,49 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Pluriannual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO N° 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ N° 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1470A

Página 3 de 14



Prefeitura Municipal de Lúpérlio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lúpérlio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474-1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br